

**JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.02.20.02-PMAS-SEDUC**

O Município de Alto Santo (CE), através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, neste ato representado pelo Presidente da Comissão permanente de Licitação, Senhor Leonardo Souza de Freitas, vem apresentar sua justificativa e recomendar a revogação da Tomada de Preços em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 2018.02.20.02-PMAS-SEDUC, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para os serviços de construção de 01 (uma) Escola com 06 (Seis) salas de aula, na localidade de Baixo Grande, no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia do Município de Alto Santo (Ce), com abertura marcada para 24/04/18 às 08:00 horas.

II – DA SÍNTESE DO CANCELAMENTO

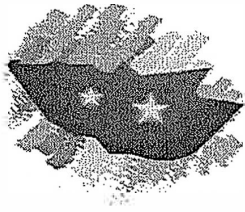
Após pedidos de esclarecimentos enviados, via *e-mail*, por uma empresa licitante, solicitando a Planilha de Composição de Custos de BDI da licitação, retro mencionada, verificou-se que a referida planilha não constava dentre os anexos do edital, bem como as pranchas de n.º 06/23 e 23/23, portanto conteve *vício de forma*, acarretando falha no processo Tomada de Preços n.º 2018.02.20.02-PMAS-SEDUC.

Nesta linha, destacamos a Lei federal n.º 8666/93, a qual prevê:

1. em seu artigo 7.º que as obras e os serviços somente poderão ser licitados existirem orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
2. em seu artigo 49º que a autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Por tal razão, o Presidente da Comissão de Licitação recomenda o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório **Tomada de Preços n.º 2018.02.20.02-PMAS-SEDUC**, e determina encaminhar ao Secretário Municipal de Educação, Sr. Alessio Costa Lima, que faça o despacho, bem como novas instruções para a reabertura e publicação de um novo processo. É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da





ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O futuro já começou



licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta, e a decisão pelo cancelamento.

Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, 24 de abril de 2018.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO WANDERSON DE OLIVEIRA FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARIA SOLANGE VIEIRA GUERRA

Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa apresentada pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação e **REVOGO** o Processo Licitatório **Tomada de Preços n.º 2018.02.20.02-PMAS-SEDUC**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Alto Santo - Ce, 24 de abril de 2018.

ALÉSSIO COSTA LIMA

Secretário de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia